

LEI Nº 2.305 DE 21 DE JULHO DE 2005.

“Autoriza o Município a firmar convênio com o SINDICATO RURAL DE CATALÃO e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome deste Município, a firmar convênio com o **SINDICATO RURAL DE CATALÃO**, visando a cooperação na realização da Exposição Agropecuária de 2005.

Parágrafo único - Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira ao SINDICATO através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para a consecução dos objetivos desta lei, cujo repasse ocorrerá conforme o estabelecido no futuro convênio.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, o SINDICATO deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de conta referente as subvenções recebidas.

Art. 3º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão à conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 21 dias do mês de julho de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 21.07.2005.

Cumpra-se.

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”